

LEI Nº. 892/09

DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a prestar serviço de mão de obra como incentivo para construção de passeios nas ruas e vias pavimentadas.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal prestará incentivo na forma de mão de obra para construção de passeios às margens de ruas e vias pavimentadas deste município.

Art. 2º Este incentivo se dará apenas na forma de mão de obra, ficando a cargo do município a compra de todo o material necessário para execução da obra.

Art. 3º Quanto ao material posto a disposição para conclusão da obra dos passeios:

§ 1º Não será admitido a construção de calçada com material de qualidade inferior.

§ 2º A obra deverá obedecer ao disposto no código de Obras deste município Lei nº. 120/99 de 12 de agosto de 1999 e ao disposto no Art. 4º § 1º da Lei nº. 499/06 de 06 de março de 2006.

Art. 4º A omissão de dispositivos nesta Lei será suprida através de decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes dos efeitos produzidos por esta lei serão supridos através de dotação própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de agosto de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

ESXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto em incentivar todos os moradores das ruas já calçadas deste município a construírem os passeios em frente aos seus imóveis.

Buscando dar as ruas e vias do município uma beleza estética mais agradável aos olhos de motoristas e transeuntes que transitam pelas mesmas.

Fica claro que o proprietário do imóvel fica responsável pela compra do material a ser usado na obra de pavimentação do passeio, não podendo ser de qualidade inferior ou material que crie riscos aos pedestres ou deixem o local com uma estética ruim.

A intenção é de que os munícipes sejam chamados a participar, e colaborar para que as ruas sejam de uma visão agradável, bonita e organizada.

E que assim o desenvolvimento urbano deste município se de com a participação de todos, preservando o meio ambiente, e dando a este município um visual benéfico a todos que transitam por aqui.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de agosto de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal